

PROJETO DE LEI Nº 3.663, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Banco de Brasília S. A. - BRB - a participar do capital das empresas que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S.A. - BRB, sociedade de economia mista do complexo administrativo do Distrito Federal, autorizado a:

I - participar em meio por cento do capital acionário da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento, CGC/MF nº 01.027.058/001-91, limitado o aporte de capital a sete milhões de unidades fiscais de referência - UFIR;

II - participar de entidade aberta de previdência privada com fins lucrativos, sob a forma de sociedade anônima, para a complementação da aposentadoria e a cobertura de riscos de vida, limitado o aporte de capital a sete milhões de unidades fiscais de referência - UFIR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1998.